

Ofício 067/2025/Abema

Brasília, 28 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
**Marina Silva**  
Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

**Assunto: Composição do Conama**

Excelentíssima Senhora,

Cumprimento-a, respeitosamente, recordo que, na última sessão do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), realizada em 27 de novembro de 2024, foi apresentada a proposta do Grupo Assessor para a Revisão da Composição do Conama.

Com o objetivo de promover maior equilíbrio, foi proposta a redução do número de conselheiros representantes dos Governos Estaduais para 15. Atualmente, cada um dos 26 estados e o Distrito Federal possui assento no Conselho.

Isso posto, a Associação Brasileira de Entidades Estadual de Meio Ambiente (Abema) manifesta sua posição contrária à proposta e reafirma a defesa veemente do direito de que todos os Estados e o Distrito Federal tenham direito de representação no Conama.

O Conama é um órgão de alcance nacional, e os Estados são seus principais destinatários, pois têm a responsabilidade de executar programas e projetos, além de controlar e fiscalizar atividades com potencial de causar degradação ambiental. Além disso, no exercício da competência legislativa em matéria ambiental, os Estados devem observar as normas técnicas estabelecidas pelo Conama.

Dessa forma, não se pode alijar uma parcela significativa dos Estados das discussões e deliberações do Conama, até porque há uma dificuldade metodológica evidente nesse sentido. Afinal, qual seria o critério para determinar quais Estados teriam representação no Conama e quais ficariam de fora?

Além disso, algumas resoluções do Conama impactam diretamente interesses específicos de determinados Estados. Por exemplo, caso o órgão normatize aspectos relacionados ao bioma Pampa, seria contraintuitivo que a deliberação ocorresse sem a participação de um representante do Rio Grande do Sul. Da mesma forma, seria inadequado aprovar uma resolução sobre a proteção do Pantanal sem a presença de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, ou uma para tutela do bioma Amazônico sem oitiva dos estados amazônicos.

Como garantir a efetiva representatividade dos Estados no Conama se alguns deles, mesmo com sua relevância em biodiversidade (como o Amazonas), população (como Minas Gerais) ou economia (como São Paulo), fossem excluídos de suas deliberações e deixassem de atuar no Conama? O alijamento desses entes federativos comprometeria e retiraria a legitimidade das decisões do Conama e enfraqueceria seu papel institucional como órgão consultivo e deliberativo da Política Nacional do Meio Ambiente. Vale destacar que a força

normativa das resoluções do Conama está diretamente ligada à participação de todos os Estados em suas deliberações.

A proposta do Grupo Assessor de Revisão parte do pressuposto de que seria impositiva a igualdade de representantes do governo federal (15), governos estaduais (15) e governos municipais (15). Essa equivalência numérica, entretanto, não possui embasamento jurídico. Na decisão da ADPF nº 623-DF, que deflagrou os trabalhos do Grupo Assessor, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional o Decreto nº 9.806/2019 devido à redução da participação da sociedade civil no Conama.

O ponto central do julgado residia na necessidade de zelar pela participação da sociedade civil no órgão ambiental. A diminuição desproporcional de representantes dos extratos sociais no Conama violaria o princípio da vedação de retrocesso ambiental.

No máximo, poderia se argumentar a necessidade de buscar uma paridade entre o poder público e a sociedade civil. No entanto, em nenhum momento os votos dos ministros do STF indicam que o número de representantes do governo federal, dos Estados e dos Municípios deveria ser idêntico. Esse aspecto não foi abordado no precedente.

Se a paridade entre representantes do Governo Federal, dos Governos Estaduais e dos Governos Municipais fosse imprescindível, o mesmo critério deveria ser aplicado aos diversos segmentos da sociedade civil. No entanto, essa equidade não foi observada na proposta do Grupo Assessor.

A proposta prevê uma distribuição desigual de representantes entre os diversos segmentos da sociedade civil, como entidades ambientalistas (22), movimentos sociais (5), academia (4), trabalhadores urbanos e rurais (4), associações profissionais (4) e entidades empresariais (6). Portanto, assim como se admite essa desproporção numérica entre os setores da sociedade civil, também é legítimo que os diferentes setores do poder público tenham números diversos de representantes.

Partindo do princípio de que todos os Estados e o Distrito Federal devem integrar o Conama, e com base nos argumentos expostos, a Abema recomenda a revisão da proposta enviada pelo Grupo Assessor. A seguir, são apresentadas suas sugestões alternativas.

#### **PRIMEIRA PROPOSTA**

<b>Total 114</b>	
<b>Governo Federal</b>	<b>15</b>
<b>Governos Estaduais</b>	<b>27</b>
<b>Governos Municipais</b>	<b>15</b>
<b>Entidades Ambientalistas</b>	<b>27</b>
<b>Movimentos Sociais</b>	<b>5</b>
- Indígena	
- Quilombola	
- Povos e Comunidades Tradicionais	
- Negro Urbano	
- Juventude	
<b>Academia e Setor Científico</b>	<b>6</b>
<b>Trabalhadores Urbanos e Rurais</b>	<b>5</b>
<b>Associações e Conselhos Profissionais</b>	<b>5</b>
<b>Entidades Empresariais</b>	<b>9</b>

A primeira proposta aumenta para 27 o número de representantes dos governos estaduais, mantendo inalterada a quantidade de representantes do Governo Federal e dos Municípios, conforme a sugestão original do Grupo Assessor. Para garantir a paridade com a sociedade civil, são acrescentados mais 10 representantes desse segmento.

#### SEGUNDA PROPOSTA

<b>Total 162</b>	
<b>Governo Federal</b>	<b>27</b>
<b>Governos Estaduais</b>	<b>27</b>
<b>Governos Municipais</b>	<b>27</b>
<b>Entidades Ambientalistas</b>	<b>37</b>
<b>Movimentos Sociais</b>	<b>10</b>
- Indígena	
- Quilombola	
- Povos e Comunidades Tradicionais	
- Negro Urbano	
- Juventude	
<b>Academia e Setor Científico</b>	<b>8</b>
<b>Trabalhadores Urbanos e Rurais</b>	<b>7</b>
<b>Associações e Conselhos Profissionais</b>	<b>7</b>
<b>Entidades Empresariais</b>	<b>12</b>

Caso prevaleça a diretriz de que o número de representantes do Governo Federal, dos Governos Estaduais e dos Governos Municipais deve ser igual, adota-se uma segunda proposta, de caráter subsidiário. Nessa alternativa, equiparam-se os representantes das esferas governamentais e aumenta-se proporcionalmente o número de representantes da sociedade civil, garantindo a paridade.

Respeitosamente,



Mauren Lazzaretti

Presidente

C/C/P

A Sua Senhoria a Senhora

Marcela Oliveira Scotti de Moraes

Diretora do Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama)